

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 146/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.889/2026**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Ezaul Zillmer**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco - PR.

EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, 150, Prado Velho, CEP: 80.220-300 em Curitiba - PR. Telefone: (41) 3330-5700. Endereço eletrônico: dsouza@pr.sebrae.com.br, representada pelo Sr. **CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF 796.679.029-00, residente e domiciliado sito à Rua Roaldo Carraro, 366, Vila Izabel em Pato Branco – PR e **DIANALU DE ALMEIDA CALDATO**, brasileira, inscrita no CPF 014.896.339-01, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 127, Menino Deus em Pato Branco – PR.

OBJETO

I - Constitui objeto do presente, a contratação de instituição com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à continuidade e consolidação da metodologia de Destino Turístico Inteligente (DTI) no Município de Pato Branco – PR, no exercício de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	Sv	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para continuidade e consolidação da metodologia de Destino Turístico Inteligente (DTI) no Município de Pato Branco PR, compreendendo atividades de diagnóstico, monitoramento por indicadores, mapeamento de partes interessadas, consolidação do mapa estratégico e desenvolvimento de produtos turísticos de experiência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	R\$ 68.170,1000	R\$ 68.170,10

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 68.170,10 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais e dez centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

- a) 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 10.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico - 236950028.2.062000 Fomento ao Turismo - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS – Fonte 0 – Ação 2062 – Despesa 26542 – Desdobramento 31082.

JUSTIFICATIVA

I - A presente demanda decorre da necessidade de continuidade da política pública municipal de turismo estruturada a partir de 2022 e metodologicamente consolidada em 2024 por meio da implantação do modelo de Destino Turístico Inteligente (DTI). O Município já estruturou instrumentos estratégicos, instâncias de governança e diagnóstico técnico inicial, encontrando-se atualmente em fase de maturação e consolidação da metodologia.

II - A interrupção do processo comprometeria: a continuidade administrativa; a evolução institucional da governança turística; o monitoramento por indicadores; a consolidação da maturidade do destino.

III - A contratação proposta visa assegurar coerência metodológica, fortalecimento da governança, desenvolvimento de produtos turísticos estruturados e gestão orientada por evidência técnicas, promovendo desenvolvimento econômico sustentável.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, “a”, “c” e “f”, c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, o serviço técnico especializado encontra-se descrito na hipótese do art. 74, inciso III, “a”, “c” e “f”, c/c § 3º da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

Ezaul Zillmer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1455-8E39-E566-A6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZAUL ZILLMER (CPF 030.XXX.XXX-30) em 17/09/2026 10:19:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 17/09/2026 10:31:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1455-8E39-E566-A6B3>